



RESOLUÇÃO N° 061/2019-PGM

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Pós-Graduação, no dia ____/____/____.

Secretário

Estabelece critérios para seleção de candidatos e revoga a Resolução n° 049/2019-PGM.

Considerando o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual de Maringá (UEM), aprovado pela Resolução n° 013/2018-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, aprovado pela Resolução n° 066/2018-CI/CCA;

considerando a Resolução n° 049/2019-PGM, que estabelece critérios para seleção de candidatos;

considerando as decisões tomadas durante a 175ª reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 12 de julho de 2019;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO, APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A seleção de candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento (PGM) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) será realizada pelo Conselho Acadêmico do PGM em calendário fixado pelo mesmo.

Artigo 2º - O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do Sistema de Inscrições Online da UEM e apresentar os formulários de inscrição devidamente preenchidos, instruídos da documentação necessária, entregando-os na secretaria do PGM ou encaminhando-os via correio postal, conforme o regulamento do PGM.

Artigo 3º - Após o recebimento e a análise dos documentos, o Conselho Acadêmico do PGM homologará as inscrições dos candidatos de acordo com as determinações do Regulamento do PGM em vigor.

Artigo 4º - Os candidatos, cujas inscrições tenham sido homologadas pelo Conselho Acadêmico do PGM, terão seus processos de inscrição encaminhados aos respectivos possíveis orien-



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Agronomia
Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento



tadores, com prazo fixado pelo Conselho Acadêmico para manifestação quanto ao recebimento de orientandos, classificando-os em ordem de prioridade, incluindo, se for o caso, uma relação de suplentes.

Parágrafo único - A critério do possível orientador poderá ser aplicada entrevista e/ou prova escrita aos seus respectivos candidatos, dentro do prazo fixado pelo Conselho Acadêmico.

Artigo 5º - O Conselho Acadêmico do PGM homologará a relação dos candidatos aceitos pelos orientadores como sendo a relação de candidatos aprovados no processo de seleção e divulgará a lista dos candidatos aprovados no processo de seleção dos Cursos de Mestrado e de Doutorado, bem como a relação de suplentes por orientador.

Parágrafo único - No caso da não confirmação de matrícula de algum dos candidatos aprovados, poderão ser chamados os candidatos suplentes, respeitando-se a ordem de classificação estabelecida pelo respectivo orientador.

Artigo 6º - Ao candidato aprovado não está assegurado o direito à matrícula nos cursos do PGM.

Artigo 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 049/2019-PGM e demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 12 de julho de 2019.

Carlos Alberto Scapim
Prof. Dr. Carlos Alberto Scapim
- Coordenador do PGM -

